

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO DA CAPTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	15/04/2026 09:51:55	Data da assinatura:	15/04/2026 09:52:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
15/04/2026

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE APERFEIÇOAMENTO DA CAPTAÇÃO, PRESERVAÇÃO E TRANSPORTE DE ÓRGÃOS PARA TRANSPLANTES, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, indica:

Art. 1º. Fica sugerida ao Poder Executivo a criação do Programa Estadual de Aperfeiçoamento da Captação, Preservação e Transporte de Órgãos para Transplantes, com a finalidade de fortalecer os protocolos técnicos, a logística e a qualificação das equipes envolvidas no processo de doação e transplante de órgãos no Estado do Ceará.

Art. 2º. O Programa Estadual de Aperfeiçoamento da Captação, Preservação e Transporte de Órgãos para Transplantes terá como objetivos:

- I – Aprimorar os procedimentos de captação e preservação de órgãos;
- II – Reduzir o tempo entre a retirada e o transplante;
- III – Garantir condições adequadas de transporte e conservação;
- IV – Capacitar continuamente as equipes médicas e multiprofissionais;
- V – Ampliar a integração entre unidades hospitalares e centrais de transplante.

Art. 3º. O Programa Estadual de Aperfeiçoamento da Captação, Preservação e Transporte de Órgãos para Transplantes terá como diretrizes as seguintes ações:

- I – Padronização e atualização de protocolos clínicos de preservação;
- II – Aquisição de equipamentos modernos de conservação e transporte;
- III – Capacitação técnica periódica das equipes envolvidas;
- IV – Criação de sistema logístico integrado e ágil;
- V – Estabelecimento de parcerias para transporte aéreo emergencial;
- VI – Monitoramento contínuo da qualidade e viabilidade dos órgãos captados.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com hospitais públicos e privados, centrais de transplantes, instituições de ensino e órgãos federais competentes para execução das ações previstas nesta Indicação.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

O transplante de órgãos constitui procedimento médico de alta complexidade e representa, para milhares de pacientes, a única alternativa terapêutica capaz de preservar a vida ou restabelecer condições mínimas de saúde e dignidade. Trata-se de política pública diretamente vinculada ao direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O êxito do transplante não depende apenas da disponibilidade de doadores, mas, sobretudo, da eficiência técnica e logística que envolve a captação, preservação e transporte do órgão até o receptor. O intervalo de tempo entre a retirada e a implantação — conhecido como tempo de isquemia — é fator determinante para a viabilidade do procedimento. Quanto maior o tempo e menores as condições adequadas de conservação, maiores são os riscos de comprometimento do órgão.

Órgãos como coração, pulmões, fígado e rins possuem janelas temporais específicas e limitadas para transplante, exigindo protocolos rigorosos, equipamentos adequados e logística ágil. Qualquer falha na cadeia de preservação pode resultar na perda do órgão captado, reduzindo as chances de transplante e frustrando a expectativa de pacientes que aguardam em listas oficiais.

Além disso, a captação de órgãos envolve equipes multiprofissionais altamente qualificadas, que necessitam de atualização contínua diante dos avanços científicos e tecnológicos. Novas técnicas de preservação, soluções específicas, sistemas de perfusão e monitoramento vêm sendo constantemente aperfeiçoados, tornando indispensável a modernização permanente da estrutura estadual.

Outro aspecto relevante é a logística de transporte. Considerando as dimensões territoriais e as características geográficas do Estado do Ceará, a agilidade no deslocamento dos órgãos é essencial. A integração entre unidades hospitalares, centrais de transplantes e sistemas de transporte terrestre e aéreo deve ser eficiente e coordenada, evitando atrasos que possam comprometer a viabilidade do órgão.

O aprimoramento desses processos não apenas eleva a taxa de sucesso dos transplantes, mas também valoriza o gesto solidário da doação de órgãos. Cada doação representa decisão

de grande relevância social e emocional por parte das famílias, sendo dever do Estado assegurar que todo o esforço seja acompanhado por estrutura adequada que maximize as chances de êxito.

A criação de um Programa Estadual específico para aperfeiçoamento da captação, preservação e transporte de órgãos permitirá consolidar diretrizes técnicas, investir em equipamentos modernos, qualificar continuamente as equipes e estabelecer metas de eficiência e monitoramento de resultados.

Além de fortalecer a política pública de transplantes, a medida contribuirá para reduzir perdas evitáveis, otimizar recursos públicos e ampliar o número de procedimentos bem-sucedidos, impactando positivamente a saúde pública estadual.

Diante da importância estratégica do tema e da necessidade de constante aprimoramento dos serviços de alta complexidade, a presente Indicação se apresenta como medida responsável e alinhada ao compromisso constitucional de garantir o direito à vida e à saúde da população cearense.

A handwritten signature in blue ink that reads "Emília Pessoa". The signature is fluid and cursive, with a small arrow-like flourish at the end.

DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)